Câmara Municipal de Barbosa Ferraz
Protocolo Nº 0019/2024
Projeto de Lei do Executivo 0005/2024
16/02/2024 10:21:00
PEDRO MARQUES DA FONSECA JUNIOR

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI° 05 /2024

SR. PRESIDENTE.

SRS. VEREADORES.

Tem esta a finalidade de encaminhar a esta Casa de Leis, o Projeto de Lei n° 05/2024 de que trata da Cessão de Uso de um Veículo tipo PASSEIO/UNO, para a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL ULISSES GUIMARAES – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL para que possa atender as demandas dos associados e demais professores que lecione e servidores que prestem serviços em Bourbonia.

A permissão será por prazo do indeterminado, porém rescindível amigavelmente ou unilateralmente a qualquer tempo pela administração por descumprimento do termo de Cessão ou por desvirtuamento do objeto. Peço também urgência para este projeto devido ao já início do ano letivo.

Sem mais, após os tramites legais e regimentais, espero ser aprovado por esta Casa de Leis o Projeto ora encaminhado.

Atenciosamente,

Barbosa Ferraz, 16 de fevereiro de 2024.

**Edenilson Aparecido Miliossi**
Prefeito Municipal

# PROJETO DE LEI Nº 05/2024

**SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER A CESSÃO DE USO, BENS MÓVEIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Edenilson Aparecido Miliossi**, prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

**L**

**E**

**I**

**Art. 1º:-** **FICA** autorizado o Poder Executivo Municipal de Barbosa Ferraz a fazer a **CESSÃO DE USO** de bem móvel descrito no Parágrafo Único, deste artigo, para **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL ULISSES GUIMARAES – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**, CNPJ nº 05.068.645/0001-80, a título gratuito e por tempo indeterminado.

**Parágrafo Único:– 01 VEICULO TIPO DE PASSEIO/UNO, MARCA/FABRICANTE: FIAT, MODELO: UNO WAY 1.0, PLACA: ANX-3943, ANO/MODELO 2013/2014, CADASTRADA NO CODGO PATRIMONIAL NUMERO 6690.**

**Art. 2º:-** O veículo tipo Passeio/Corsa cedida e para uso único e exclusivo para sócios **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL ULISSES GUIMARAES – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL** e demais professores que lecione e servidores que prestem serviços em Bourbonia sendo vedado serviços para terceiros ou caronas.

**Art. 3º:- Neste ato** a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL ULISSES GUIMARAES – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL** assume o compromisso de saldar por sua conta e risco única e exclusivamente, o Seguro obrigatório, toda e qualquer indenização ou multa incidente pelo uso do veículo, as despesas com funcionários, motoristas, inclusos as obrigações previdenciárias e trabalhistas, de manutenção, custeio, e conservação do veículo tipo Passeio/uno a contar da data da assinatura do termo.

**Art. 4º:-** O Município fica isento de toda qualquer responsabilidade indenizatória decorrente do uso do Veículo tipo Passeio/UNO, seja quanto a

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL ULISSES GUIMARAES – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL** ou a terceiros em especial quando este for decorrente de acidente ou Multa, obrigando-se a apresentar certidões negativas e de multas do DETRAN, DNER E DER sempre que solicitado.

**Art. 5º:-** Para firmar o termo de Cessão de Uso a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL ULISSES GUIMARAES – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL** terá que apresentar ao município de forma atualizada: Estatuto, Ata da eleição da última Diretoria, Documentos pessoais do Presidente, Provas de regularidade junto a Receita federal e Estadual, INSS e Município.

**Art. 6º:-** O Veículo tipo Passeio/UNO será automaticamente revertida ao município de Barbosa Ferraz nas mesma condições em que foi entregue, lembrando do desgaste natural decorrente do uso, e quando o não cumprimento pela **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL ULISSES GUIMARAES – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL** das atividades para qual foi criada ou for extinta, sem direito a qualquer ressarcimento ou indenização por parte do município.

**Art. 7º:-** O Executivo firmara termo de Cessão de Uso com **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL ULISSES GUIMARAES – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL** o qual definira as demais condições de uso e guarda, do bem autorizado a ser cedido pela presente lei.

**Art. 8º:-** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, em 16 de fevereiro de 2024.

**Edenilson Aparecido Miliossi**
Prefeito Municipal